PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 60

ATA Nº 325/DELI/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 – 4ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020 e 331/PRES de 16/11/2020.

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar (Ato nº 331/PRES de 16/11/2020).

DA REUNIÃO:

Data: 1º de novembro de 2022

Considerando que parte da equipe que compõe a Comissão Especial de Seleção está inscrita no Projeto Piloto de Tele trabalho, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.**, protocolada sob o **nº 19.531.974-0**, que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud
Goioerê - PR	513 casas/ loteamento	33076, 33077, 33387, 33076, 33077 E 33387	Assessoramento	R$ 154.000,00

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise preliminar realizada pela Divisão de Implementação de Programas (mov. 30) e pelo Departamento de Licitação (mov. 39), dos documentos apresentados pela empresa, foram verificadas as seguintes inconsistências:

1) As matrículas 33.076, 33.077 e 33.387 – Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê estão desatualizadas, por terem sido emitidas há mais de 90 dias. Logo, houve descumprimento do item 15, letra “d”, subitem ii do edital.

2) A Opção de Compra e Venda apresentada refere-se à matrícula 32.335 - Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, diferente das matrículas apontadas na manifestação de interesse. Em desacordo com o item 15, letra “d”, subitem i do edital.

3) Assinatura irregular na Manifestação de Interesse. Foi apresentada assinatura em forma de imagem sobre documento, a qual não possui validade jurídica. Necessário apresentar, ou documento assinado fisicamente e posteriormente digitalizado, ou documento com assinatura com certificado digital.

Inserido ao protocolo **19.531.974-0** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 01/11/2022 11:45. As assinaturas deste documento constam às fls. 190a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9884c5ad9c52cdbef39194ae63e814cf**.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 325/DELI/2022

4) Certificado de Regularidade do FGTS apresentado vencido. Documento apresentado em 27/09/2022 estava vencido em 06/08/2022. Necessário apresentar documento válido, conforme exige o item 14.1, "e" do edital.

5) Certidão de Falência vencida (90 dias de sua emissão ou seja 13/10/2022). Solicitamos a emissão de Certidão atualizada, conforme exige o item 14.1, "g" do edital.

Conforme previsto no item 13.1.1, do edital, em 14/10/2022 (mov. 40) foi aberto prazo de 15 dias para o atendimento das pendências apontadas. Na mesma data, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação, juntada nos movimentos 41 a 50 do processo. Assim, o processo foi remetido à DVIP para reanálise.

Registra-se que a conclusão da Comissão Especial tomou por base a Nota Técnica 304/2022 – DVIP – mov. 56, abaixo transcrita, bem como a análise realizada pelo Departamento de Licitação:

Nota Técnica 304/2022 – DVIP:

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná	**Nota Técnica 304/2022** **Divisão de Implementação de Programas**

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – CH Nº 01/2020 – 4ª P. – ÁREAS PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS - VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA – GOIOERÊ/PR – 351 UH - Processo Digital: 19.531.974-0

Trata-se de Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas nos itens 13 e 15 do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.

13 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU OU NÃO)**	**FLS**	**MOV.**	**VALIDADE / LIMITE**
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	13.1	SIM	130-132	42	NÃO SE APLICA
VALOR ESTIMADO DE VENDAS ENQUADRADO NAS POLÍTICAS HABITACIONAIS VIGENTES	13.4	SIM 154.000	130-131	42	154.000
15 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM; SIM, MAS NÃO ATENDEU; NÃO OU NÃO SE APLICA)**	**FLS**	**MOV.**	**VALIDADE**
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REMUNERAÇÃO	15.1 "a"	SIM	5-7	3	NÃO SE APLICA
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE – PBQP-H	15.1 "b"	SIM	31-34	12	17/06/2023
DATEC – DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – PROCESSOS CONSTRUTIVOS INOVADORES	15.1 "c"	NÃO SE APLICA	-	-	NÃO SE APLICA
MATRÍCULA ATUALIZADA DA ÁREA (EMITIDAS COM ATÉ 90 DIAS)	15.1 "d"	SIM	152-160	48-50	06/01/2023
OPÇÃO DE COMPRA (CASO PROPRIEDADE SEJA DE TERCEIROS)	15.1 "d" subitem i	SIM	168-182	53-55	18/10/2023
CROQUI OU MAPA	15.1 "e"	SIM	43	17	NÃO SE APLICA

Conclui-se, portanto, que a VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. **CUMPRIU** os requisitos acima.

Inserido ao protocolo **19.531.974-0** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 01/11/2022 11:45. As assinaturas deste documento constam às fls. 190a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9884c5ad9c52cdbef39194ae63e814cf**.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATA Nº 325/DELI/2022

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 14 do Edital, apresentados pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.:

14 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL				
DOCUMENTO	**ITEM DO EDITAL**	**APRESENTADO (SIM OU NÃO)**	**MOV.**	**VALIDADE**
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	14.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	14.1 "b"	SIM	5	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	14.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	14.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	14.1 "c"	SIM	6	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	14.1 "d"	SIM	7	28/01/2023
FGTS	14.1 "e"	SIM	58	28/11/2022
REGISTRO NO CREA OU CAU	14.1 "f"	SIM	9	28/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	14.1 "g"	SIM	43	10/01/2023
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	14.1 "h"	SIM - MARIANA BASSO BOARETTO	11	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	14.1 "I"	SIM - MARIANA BASSO BOARETTO	18	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X

Conclui-se, portanto, que VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu os requisitos acima.

Registra-se que foi extraído novo certificado referente ao FGTS da empresa uma vez que a validade do documento, apresentado originariamente válido, expirou no transcorrer do processo.

Inserido ao protocolo **19.531.974-0** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 01/11/2022 11:45. As assinaturas deste documento constam às fls. 190a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9884c5ad9c52cdbef39194ae63e814cf**.

ATA Nº 325/DELI/2022

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa e de seu sócio majoritário, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.**, haja vista o atendimento aos requisitos do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **01/11/2022** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **09/11/2022**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro

Inserido ao protocolo **19.531.974-0** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 01/11/2022 11:45. As assinaturas deste documento constam às fls. 190a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9884c5ad9c52cdbef39194ae63e814cf**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190a
Mov. 60

Documento: **ATAn325.2022VILLAGEGOIOERE513UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 01/11/2022 11:45, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 01/11/2022 11:55, **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 01/11/2022 15:00.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 01/11/2022 11:47, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 01/11/2022 11:48, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 01/11/2022 13:34.

Inserido ao protocolo **19.531.974-0** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 01/11/2022 11:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9884c5ad9c52cdbef39194ae63e814cf**.